

Gal... R... T...  
21.02.2020  
11:45



## RECURSO

Ao Sr. Pregoeiro do:

Município de Capistrano -CE. -

Empresa: ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.827.042/0001-57, SITUADO NA AV HUMBERTO MONTE 2929 SALA 610 Sul Bairro Pici - Fortaleza CE

Representante Legal: Marlus Marcello Nobre de Oliveira (Diretor Comercial)

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia, junto as diversas secretarias do Município de Capistrano, Ceará, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço | N° 11.06.02/2019

Data da Publicação do Aviso: 27-11-2019 | Data de Abertura: 17-12-2019 | Hora da Abertura: 09:00:00

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n°, Centro, Capistrano/CE.

### I - Do Recurso:

A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais **vantajosa e eficiente** para a realização de uma obra ou serviço. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, **desde que exequível**, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato. O que resulta na perda da melhor contratação e, conseqüentemente, em prejuízo aos cofres públicos.

RECURSO: PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.

A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se não houver comprovação.



## II - Dos Pedidos:

De acordo com o ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93 as empresas ABL Engenharia LTDA, CNPJ: 31.509.759/0001-28 e Construtora HG Comércio e serviço EIRELI, CNPJ: 15.178.694/0001-29 esta com o valor abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estimado do certame que é de R\$ 249.599,88; Dessa forma solicito que as empresa apresente tabela de constituição de preço incluído todos os custos e lucros dentro do prazo estipulado por lei; Deforma que a mesma comprove a sua exequibilidade para a execução do serviço satisfatório e com eficiência a administração pública.

Atendendo o **Princípio da Economicidade e Eficiência** do processo licitatório e sem prejuízo a administração publica

## III - CONCLUSÃO

Certo que nossa SOLICITAÇÃO será ATENDIDA por vossa senhoria, fique com nossos votos de muita estima e consideração. Termos em que pede, e espera deferimento.

Fortaleza 11 de fevereiro de 2020

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.827.042.0001/57

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 27.827.042/0001-57

Fone: 85 3121-6076 -

e-mail: [comercial@ellosolucoes.com](mailto:comercial@ellosolucoes.com)

[www.ellosolucoes.com](http://www.ellosolucoes.com)